



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2009 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3839/2020

(Projeto de Lei do Legislativo 20/2020)

LEI 3.839, de 13 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito vetou integralmente, o Legislativo rejeitou o Veto, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional (14.º salário), recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994, alterada pela Lei 13.708, de 2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1.º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias.

§ 2.º Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional previsto no caput deste Artigo todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, que estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade.

§ 3.º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do período, estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção dos casos de licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde.

§ 4.º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

§ 5.º O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 2.º O pagamento da parcela adicional de Incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Jacarezinho estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim – Programa Saúde da Família.

Art. 3.º O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do rateio previsto no § 1.º do Artigo 1.º não resulte valor do piso.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 13 de novembro de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente

LEI Nº 3843/2020

(Projeto de Lei do Legislativo 27/2020)

LEI 3.843, de 13 de novembro de 2020.

Isenta do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Jacarezinho, os eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito vetou integralmente, o Legislativo rejeitou o Veto, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam isentos do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos.

§ 1.º Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e Suplente;
- II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- III – Coordenador de Seção Eleitoral;
- IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
- V – designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§ 2.º Para os fins desta Lei, entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito, considerando-se cada turno como uma eleição.

Art. 2.º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

Parágrafo Único No ato de inscrição no concurso público, o candidato comprovará o serviço prestado por meio de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data do evento eleitoral.

Art. 3.º O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de 2 (dois) anos após a data de aquisição do referido direito.

Art. 4.º A critério do Poder Executivo, esta Lei poderá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 13 de novembro de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2009 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIEPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2020

OBJETO: Contratação de empresa **J ERNESTO SOCCIO - ME**, para aquisição de totem dispenser higienizador para enfrentamento do Coronavírus (Covid19), através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal 7320 de 15 de Abril de 2020, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 13 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2009 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 60/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 339/2020.

OBJETO: aquisição de fraldas, para o Fundo Municipal de Saúde.

Lote	Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
2	1	RALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G. COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM 4 ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. 02 BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. INDICADOR DE UMIDADE (INCONTINÊNCIA MODERADA). COBERTURA SUAVE COM ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS. PACOTE C/ 8 UNIDADES.	MAXCLEAN	PCT	1.000,00	8,00	8.000,00
4	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. XG. PARA CRIANÇAS COM 14 KG OU MAIS. COM 02 BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. FORMATO ANATÔMICO - COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. COMPONENTES ATÓXICOS. PACOTE C/ 70 UNIDADES.	BABYBLESS	PCT	300,00	35,00	10.500,00
5	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM "G". PARA CRIANÇAS COM 10 A 14 KG. COM 02 BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. FORMATO ANATÔMICO - COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. COMPONENTES ATÓXICOS. PACOTE C/ 80 UNIDADES.	BABYBLESS	PCT	300,00	38,00	11.400,00
6	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM M. PARA CRIANÇAS COM 05 A 09 KG. COM 02 BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. FORMATO ANATÔMICO - COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. COMPONENTES ATÓXICOS. PACOTE C/ 90 UNIDADES.	BABYBLESS	PCT	300,00	35,00	10.500,00
7	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM P. PARA CRIANÇAS COM 3 A 5 KG. COM 02 BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. FORMATO ANATÔMICO - COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. COMPONENTES ATÓXICOS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	BABYBLESS	PCT	300,00	35,50	10.650,00
8	1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P. COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM 4 ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. 02 BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. INDICADOR DE UMIDADE (INCONTINÊNCIA MODERADA). COBERTURA SUAVE COM ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	MAXCLEAN	PCT	1.000,00	8,00	8.000,00
Total do Fornecedor							59.050,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: FRANCISCO ALINGERI JUNIOR PRODUTOS HOSPITALARES ME.

VALOR: R\$ 59.050,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta reais).

RECURSOS:

0810.1012200112.083	3.3.90.30.00	FR 000	COD REDUZIDO 1626
0810.1030100122.085	3.3.90.30.00	FR 000	COD REDUZIDO 1496
0810.1030100132.090	3.3.90.30.00	FR 494	COD REDUZIDO 1627
0810.1030100132.092	3.3.90.30.00	FR 494	COD REDUZIDO 1628
0810.1030200152.098	3.3.90.30.00	FR 000	COD REDUZIDO 1290

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura da presente Ata Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.

FISCAL: Rosicléia Teixeira da Costa.

Jacarezinho, 12 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2009 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 60/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 340/2020.

OBJETO: aquisição de fraldas, para o Fundo Municipal de Saúde.

Lote	Item	Descrição	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M. COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM 4 ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. 02 BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. INDICADOR DE UMIDADE (INCONTINÊNCIA MODERADA). COBERTURA SUAVE COM ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS. PACOTE C/ 8 UNIDADES.	VENEZA	PCT	1.000,00	7,60	7.600,00
3	1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM EG. COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM 4 ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. 02 BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. INDICADOR DE UMIDADE (INCONTINÊNCIA MODERADA). COBERTURA SUAVE COM ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS. PACOTE C/ 7 UNIDADES.	VENEZA	PCT	1.000,00	8,30	8.300,00
Total do Fornecedor							15.900,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

VALOR: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

RECURSOS:

0810.1012200112.083	3.3.90.30.00	FR 000	COD REDUZIDO 1626
0810.1030100122.085	3.3.90.30.00	FR 000	COD REDUZIDO 1496
0810.1030100132.090	3.3.90.30.00	FR 494	COD REDUZIDO 1627
0810.1030100132.092	3.3.90.30.00	FR 494	COD REDUZIDO 1628
0810.1030200152.098	3.3.90.30.00	FR 000	COD REDUZIDO 1290

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura da presente Ata Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.

FISCAL: Rosicléia Teixeira da Costa.

Jacarezinho, 12 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2009 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7614/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0710.1212200082.047	
3.3.90.30.00	209	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	34.000,00
3.3.90.30.00	210	Material de Consumo – Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – Exercício Corrente.	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			64.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964: Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0710.1212200082.047	
3.3.90.14.00	209	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	18.000,00
3.3.90.31.00	213	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
3.3.90.33.00	214	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	10.000,00
3.3.90.39.00	215	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	4.000,00
3.3.90.39.00	216	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – Exercício Corrente.	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			64.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 13 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal